



## MUNICÍPIO DE CATALÃO/ GO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO - Nº 001/2020

##### Práticas de Atividades Esportivas

O Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Catalão / Go - CMDCA, Goiás, torna público para o conhecimento dos interessados que no período de **28 DE MAIO DE 2020 À 10 DE JUNHO DE 2020** estará aberto prazo para o Credenciamento de Propostas de Projetos orientados à prática de atividades esportivas em espaços públicos que desejam receber recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de **Termo de Colaboração** com o Município de Catalão através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Catalão / CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.361 de 11 de maio de 1994, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, e Lei 8.242, nas condições especificadas a seguir.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Chamamento Público a que se refere este Edital visa a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO COLABORAÇÃO, conforme [LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014](#).

1.2 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do presente Edital, no endereço mencionado no subitem 3.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.2.1 - As Impugnações deverão ser decididas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.2.2 - Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile, apenas através do documento impresso e em duas vias protocoladas.

1.3 - O presente Edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Catalão, com publicação no diário oficial eletrônico do Município, podendo os interessados acessá-lo através do site [www.catalão.go.gov.br](http://www.catalão.go.gov.br).

## 2. DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS

2.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (Uma proposta por organização), por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão - CMDCA, visando a formalização de Termo de Colaboração para realização de ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2020/21, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam práticas de atividades esportivas em espaços públicos e em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Catalão e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital em consonância com os eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA abaixo relacionados;

**I- De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transetoriais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

**II- De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a. Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
- b. Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- c. Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
- d. Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- e. Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
- f. Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

**III De defesa e garantia de direitos:**

- a. Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b. Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c. Estímulo à convivência familiar e comunitária;
- d. Luta pela construção de novos direitos;
- e. Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das

diferenças delas decorrentes;

f. Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

2.3- De acordo com o objeto, as Propostas submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

1. Assistência Social;
2. Saúde;
3. Educação;
4. Esporte, recreação e lazer;
5. Trabalho;
6. Fortalecimento de ações para a primeira infância;
7. Cultura;
8. Fortalecimento de ações para a cultura de paz;

2.4- As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima poderão incluir:

- a. Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b. Construção ou adequação de espaços de bens imóveis próprios ou conservação predial, necessários à implantação e implementação do atendimento à criança e adolescente;
- c. Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
- e. Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

2.5- No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

2.6- Para os projetos que incluem adequação de espaços, somente serão contempladas as OSC's com o mínimo de 03 (três) anos de atuação no município de Catalão, devendo ser apresentado comprovante do exercício pleno da propriedade e/ou outro documento legal que o substitua.

### 3. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O prazo para protocolo das Organizações interessadas será de 28/05/2020 à 10/06/2020, e as organizações interessadas deverão protocolar a documentação para o CMDCA de Catalão, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catalão, situada à Rua Nassim Agel, 505, Setor Central, compreendidos das 13:00 às 16:00H, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

3.2 - A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no **item 5** deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção de Projetos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 3.1.

3.4 - As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Catalão, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

3.5 - A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

3.6 - É facultada à Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

3.7 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -

poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção de Projetos solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

3.8 - Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 70 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público para termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catalão. As OSCs cadastradas e com o prazo de validade em vigor. Lembrando que as OSCs cadastradas deverão atender às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

4.1.1 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.1.2 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da **Lei nº 13.019/2014** e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

4.1.3 - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.1.4 - que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do termo de colaboração ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no termo de colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.2 - As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3 - Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

4.3.1 - não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

4.3.2 - estejam omissas no dever de prestar contas do termo de colaboração anteriormente celebrada;

4.3.3 - tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4 - tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

4.3.4.1 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

4.3.4.2 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

4.3.4.3 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recursos com efeito suspensivo;

4.3.5 - tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

4.3.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

4.3.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

4.3.5.3 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termo de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

4.3.5.4 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar o termo de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

4.3.6 - tenham tido contas do termo de colaboração julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 2 (dois) anos;

4.3.7 - tenham entre seus dirigentes pessoa:

4.3.7.1 - cujas contas relativas ao termo de colaboração tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 2 (dois) anos;

4.3.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão

ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.3.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.4 - É vedado à Organização interessada/contemplada:

4.4.1 - ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;

4.4.2 - afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;

4.4.3 - obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.

4.4.4 - O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

## **5. DO ENVELOPE “DA PROPOSTA”**

Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

5.1 - ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

5.2 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concursos de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc). Caso a organização ainda tenha experiência com o objeto do Edital, justificar a demanda para a realização do plano de trabalho proposto.

5.3 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO:

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do termo de colaboração, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas;

5.3.1 conhecimento sobre as políticas setoriais (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais);

5.3.2 informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;

5.4 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada para desenvolvimento da proposta.

5.4.1 – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende

realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

5.4.2 – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo termo de colaboração;

5.4.3 – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;

5.4.4 – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta e de cada elemento de despesa, em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;

5.4.5 - dificuldades e desafios encontrados para realização soluções propostas para superá-los.

## **6. DO ENVELOPE “DA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir, com caráter eliminatório:

6.1.1 – Declarações:

6.1.1.1. - Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade do termo de colaboração com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhada de declaração emitida pelo responsável Secretaria Municipal da Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

6.1.1.2. - Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

6.1.1.3. - Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

6.1.2. - Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto do termo de colaboração ou de natureza semelhante;

6.1.3. - Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no termo de colaboração e o cumprimento das metas estabelecidas;

**OBS:** Para comprovação dos requisitos elencados, podem ser apresentados pelo menos dois dos seguintes documentos:



I – instrumento de termo de colaboração firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto do termo de colaboração;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.

6.1.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

7.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos, conforme Lei 13.019/2014.

7.2 - As Organizações da Sociedade Civil que atenderem a todos os requisitos previstos na habilitação, mas que mesmo assim tiverem seu pedido negado poderão recorrer por escrito ao presidente do CMDCA, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o resultado, expondo justificadamente as razões pelas quais merece obter o incentivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção de Projetos previamente designada.

8.2 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3 - Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do termo de colaboração e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o item 2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção de Projetos classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo de **70 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

8.4 - Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção de Projetos.

8.5 - Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor máximo previsto no item 2 deste edital.

8.6 - A Comissão de Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.7 - As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8.8 - A Comparação da nota atribuída às propostas será realizada somente naquelas que apresentam o mesmo objeto e público alvo, de modo que somente a com pontuação mínima de 70 pontos será credenciada, ou receberá a chancela do COMDCA para a captação de recursos.

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do termo de colaboração, descritas no Anexo VII deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos	0 a 40
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

## 9. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 - A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção de Projetos conforme estabelecido nos termos do subitem 3.1.

9.2 - Após superada a fase de representação no processo, os envelopes “PROPOSTA” serão abertos e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Seleção de Projetos. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no Diário Oficial do Município de Catalão.

9.3 - No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção de Projetos a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da(s) organização(ões) da sociedade civil cuja(s) proposta(s) tenha(m) obtido pontuação de no mínimo 70 pontos.

9.4 - Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção de Projetos de Projetos poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de termo de colaboração nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

9.5 - Após habilitadas a proposta e a documentação pela Comissão de Seleção de Projetos de Projetos, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para entregar a ata da sessão ou a chancela da OSC que poderá mobilizar recursos para o projeto aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

9.6 Para a celebração do termo de de colaboração, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada que já deverá, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os elementos conforme itens descritos no Anexo I.

## **10. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

10.1 - Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

10.3 - A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise dos recursos pela síntese das razões orais.

10.4 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção de Projetos, constada em ata do CMDCA.

10.4.1 - A Comissão de Seleção de Projetos poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

10.4.2 - Caso a Comissão de Seleção de Projetos não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará os recursos à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

10.5 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO**

11.1 - Uma vez credenciada(s) a(s) organização(ões) será homologado o resultado do Chamamento Público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a(s) organização(ões) da sociedade civil credenciada(s) receberá(ão) a Carta de Autorização ou chancela para mobilização de recursos.

11.2 – A formalização do Termo de colaboração das Organizações da Sociedade Civil credenciadas se realizará a partir da homologação dos resultados pela Secretaria da Ação Social, e recursos disponíveis no FIA.

11.3 - Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.3 - A fiscalização do termo de colaboração caberá ao Presidente do CMDCA e à Comissão Específica de Avaliação e Monitoramento composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação do Conselho, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 – O pagamento do recurso financeiro será feito preferencialmente em uma única parcela, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica a ser indicado no Termo de colaboração, de titularidade da organização de sociedade civil, **no máximo até 30 dias após a liberação do recurso por parte do financiador**

**do projeto, ou seja, até 30 dias do depósito dos recursos no FIA por parte do financiador do projeto.**

12.2 - A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil.

Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

12.2.1 - No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

12.2.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do termo de colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

12.3 - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

12.3.1 - Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

12.3.1.2 - O relatório de que trata o subitem anterior deverá ainda fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

12.3.1.3 - As informações de que trata o subitem 12.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

12.3.1.4 - O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 12.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade do termo de colaboração ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

12.3.1.5 - A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

12.3.2 - Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e;

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do termo de colaboração.

12.4 - A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do termo de colaboração, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Município de eventuais saldos financeiros, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) relatório de cumprimento do objeto;

c) cópia do Contrato e do Plano de Trabalho;

d) relatório da execução físico-financeira;

e) demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação no mercado financeiro;

f) relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município e, quando for o caso, com aqueles provenientes da contrapartida;

g) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

h) cópia do extrato da conta bancária específica.

### **13. DO FORO**

13.1 - Fica eleito o fórum da Comarca do Município de Catalão para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

14.2 - A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se

iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

14.3 - A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

14.4 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.

14.5 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

14.6- Todos os recursos do termo de colaboração deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto

14.7- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico [cmdcacatalao2017@gmail.com](mailto:cmdcacatalao2017@gmail.com)

14.8 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

14.9 - Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção de Projetos observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

14.10 - Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Catalão/ GO, 26 de maio de 2020.

Hugo César de Oliveira Pedro

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessor Jurídico